



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2015/FME-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015- SRP

EDITAL

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e seu Pregoeiro oficial, designado pelo Decreto n.º 762/2015-GP, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 691 e Anexo único, de 3 de setembro de 2013 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, sob o regime de **Empreitada global**, que visa **o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fabricação e reforma de móveis de madeira, atendendo a demanda das Unidades Educacionais do Município de Canaã dos Carajás**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS, Rua Tancredo Neves, s/n, centro, Canaã dos Carajás.

DIA: 23/04/2015

HORÁRIO: 09:00 (nove) horas

1. Se no dia supracitado se não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão Presencial serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 - recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e
 - 2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial Municipal e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



4. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, email ou tele fax, no endereço Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, Canaã dos Carajás e no horário de expediente a partir das 08:00 às 12:00, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na Imprensa Oficial do Município, WWW.diariomunicipal.com.br/famep e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 6.2 - Decreto nº 691, Anexo único, de 03.09.2013, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
- 6.3 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.4 - Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.5 - Lei Complementar Federal 123/2006 – Institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- 6.6 - demais exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pela prestação de serviços ou produtos comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- 7.3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - órgão licitador;
- 7.4 - Licitante - pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivo-Anexos;
- 7.5 - Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicada o objeto deste Pregão.

DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fabricação e reforma de móveis de madeira, atendendo a demanda das Unidades Educacionais do Município de Canaã dos Carajás**, especificados no Anexo I deste Edital.

- 8.1 - As empresas participantes desse Pregão, deverão observar o que se segue:
 - 8.1.1 - Deverão funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 8:00 e 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
- 9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 9.2 - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;
 - 9.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.
10. Não poderão concorrer neste Pregão:
- 10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS ;
 - 10.3 - empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11. Para obtenção deste edital e seus anexos;
- 11.1 – este edital, bem como as peças que os integram, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

DO PROCEDIMENTO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- 12.1 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:
- a) retardatária, a não ser como ouvinte, ou;
 - b) que não apresentar a declaração de habilitação, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.
- 12.2 - Será aplicada a penalidade prevista na Condição 102 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.
13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.
- 13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:
- 14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
 - 14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou
 - 14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



preços nas condições definidas no subitem anterior;

- 14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- 14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação:

Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 32.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

- 15.1 - A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;
- 15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios do pregoeiro, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista na Condição 102 deste Edital e demais cominações legais.

- 17.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

18. Caberá o pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:

- 18.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 18.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 18.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;
- 18.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 18.5 - encaminhar a autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



19. À Autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS caberá:

- 18.1 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;
- 18.2 - homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do pregoeiro;
- 18.3 - promover a celebração do contrato correspondente a este Pregão.

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

- 20.1 - a interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
- 20.2 - os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

24. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

- 24.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

- 25.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
 - a) nesse caso, a adjudicação caberá o Pregoeiro;
- 25.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
 - a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

28. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após este prazo serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão.

30. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente, com firma reconhecida em cartório.

30.1 - Entende-se por documento credencial:

- a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas e capital compatível com o certame, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;
- b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);
- c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;
- d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;
- e) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do presente edital.



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



30.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

30.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

30.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

30.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 58 e item 59.2.1 deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

31. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar o Pregoeiro, simultaneamente, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação tratados nas Condições 12 a 14, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 032/2015/FME
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01
RAZÃO SOCIAL _____
CNPJ _____

PREGÃO Nº. 032/2015/FME
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02
RAZÃO SOCIAL _____
CNPJ _____

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

32. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:

32.1 - em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- 32.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 32.3 - conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;
 - 32.3.1 - caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
- 32.4 - cotar os preços unitários, total do item, total do lote e global da proposta, conforme estabelecem as Condições 33 a 39;
 - 32.4.1- No caso de julgamento unitário a licitante poderá cotar preços somente os itens que lhe interessar a adjudicação.
- 32.5 - indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 40,41 e 42.
- 32.6 - apresentar catálogo com especificações do item 01 do Anexo I Termo de Referência (Continuação) deste Edital.
- 32.7 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

- 33.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
- 33.2 - falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e
- 33.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

34. A licitante deverá indicar, para cada tipo de produto e serviços, expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e, unicamente por algarismos, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.

34.1 A licitante deverá ainda indicar o valor total do lote e global da proposta em algarismos e por extenso a fim de garantir a legitimidade dos preços ofertados.

34.2 - Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade por extenso.

35. O preço indicado no Anexo II, é o valor máximo estimado.

36. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.

37. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



despesas decorrentes da prestação dos serviços, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.

38. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

39. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

40. Os serviços provenientes deste registro de preços deverão ser realizados dentro do prazo de 60 dias, após a solicitação do setor de compras da Secretaria Municipal de Educação.

40.1 Os serviços deverão ser realizados em local próprio da contratada, devendo a mesma arcar com as despesas de frete ou qualquer outra despesa referente aos serviços.

41. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

42. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

43. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 42 e 76, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

45. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valores superiores aos preços estimados pela Administração.

45.1 - para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I;

45.2 – No caso de julgamento global a licitante deverá cotar todos os itens constantes do lote único, sob pena de desclassificação da proposta.

46. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

47. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



48. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

49. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

50.1 - apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

50.2 - não atenderem às exigências contidas neste Edital.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

51. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

52. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço unitário, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

53. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

53.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço.

54. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

54.1 - Será considerada como mais vantajosa para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS a oferta de menor preço global, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.

55. Aceita a proposta de menor preço global, depois de concluída a fase de lances verbais, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



56. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor valor, no sentido de que seja obtido melhor preço:

- 56.1 - se não houver lances verbais e o menor preço global estiver em desacordo com o estimado pela Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, para a contratação dos serviços;
- 56.2 - se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;
- 56.3 - se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço global;
- 56.4 - se a licitante detentora do menor preço global desatender às exigências habilitatórias.
 - a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 55.2 e 55.3, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
 - b) na hipótese da alínea anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

57. Verificado que a proposta de menor preço global atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

- 57.1 - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, proposta consolidada dos serviços em compatibilidade com o lance final ofertado.

DO DESEMPATE

58 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

58.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

58.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item “58.1” deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

58.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer às exigências do item “58.2” deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

58.4 - O disposto nos itens “58.1” a “58.3” deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

58.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

DA DOCUMENTAÇÃO

59. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

59.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva e cópias de identidade dos sócios;
- c) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.
 - c.1)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
 - d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;
- f) declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- g) Alvará de Licença de Funcionamento, expedida por órgão competente da sede do licitante.
- h) Licença Ambiental expedida pela Secretaria de Meio Ambiente do município da sede da licitante;

59.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



relativa a Seguridade Social (CND_INSS);

- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

59.2.1 – A microempresa e empresa de pequeno porte, que atender ao item “30.5”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item “59.2” deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

59.2.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

59.2.3 – Ocorrendo a situação prevista no item “59.2.1”, a sessão do pregão será suspensão, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

59.2.4 – O benefício de que trata o item “59.2.1” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

59.2.5 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “59.2.1”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item “59.2.1”, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens “101” a “104” deste Edital.

59.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

a) - declaração fornecida pelo Pregoeiro ou equipe de apoio comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.

a.1) Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder do pregoeiro, para fins de habilitação;

a.2) a declaração de que trata esta condição será emitida de duas formas:

I) no momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão Permanente de Licitação;

II) quando solicitado pela licitante, mediante apresentação do comprovante de pagamento do edital.

b) No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado, acompanhado da respectiva nota fiscal;



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



59.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações:

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - 2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 4) sociedade criada no exercício em curso:
 - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a Declaração de Habilitação Profissional do contador que o assinou.
- b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- b.1.1) caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- b.2) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

60. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- 60.1 - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
 - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 60.2 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.
 - a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

61. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 61.1 - Os documentos previstos nas Condições 58 e 59 poderão ser autenticados a partir do original, até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;
- 61.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;
- 61.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 61.4 - O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

63. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas.

63.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

64. Trata-se de licitação do tipo **menor preço global**, conforme disposto no art. 4º, inciso X,



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

65. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- 65.1 - julgamento das propostas;
- 65.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;
- 65.3 - outros atos e procedimentos.

66. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

67. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

68. O recurso será recebido por memorial dirigido o pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

- 68.1 - As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;
- 68.2 - será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Rua Tancredo Neves, s/n, Centro;

69. O recurso porventura interposto contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

70. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

71. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

72. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

- 72.1 - A licitante deverá comunicar o pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolado no Produto de Protocolo, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

DA ADJUDICAÇÃO

73. A prestação dos serviços correspondente ao objeto deste Pregão será adjudicada **menor preço global** à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- 73.1 - Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

DO TERMO DE CONTRATO

74. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente a Prestação de Serviços, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

- 74.1 - Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

75. A Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

76. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

77. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

77.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

- a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

78. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

79. O prazo de vigência do contrato a partir da assinatura do contrato até o ultimo dia do exercício em curso, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município e



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



Quadro de Avisos da Prefeitura municipal de Canaã dos Carajás, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E DA LICITANTE VENCEDORA

80. Caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS:
- 80.1 - permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 80.2 - prestar às informações e os esclarecimentos atinentes a prestação de serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
 - 80.3 - impedir que terceiros executem a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
 - 80.4 - efetuar o pagamento mensal devido pela prestação de serviços efetivamente prestados, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
 - 80.5 - comunicar, oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
81. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução de serviços descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 81.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como:
 - a) taxas, impostos e contribuições;
 - b) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
 - 81.2 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
 - 81.3 - executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
 - 81.4 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação de serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
 - 81.5 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
 - 81.6 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
 - 81.7 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer serviço que não atenda às especificações deste Edital;
 - 81.8 - comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 81.9 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



prestação de serviços;

81.10 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

82. À licitante vencedora caberá, ainda:

82.4 - assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

83. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

84. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

84.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS durante a vigência do contrato;

84.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;

84.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

85. Durante a vigência do contrato, a prestação de serviços, será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado para tal, representando o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

86. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

87. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

88. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

89. Além do acompanhamento e da fiscalização da prestação de serviço, o servidor devidamente designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá,



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

90. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pela prestação de serviço e atividades correlatas, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

DA ATESTAÇÃO

91. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação de serviço caberá ao Chefe do Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

92. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

92.1 Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

DO PAGAMENTO

93. A licitante vencedora apresentará, nota fiscal eletrônica para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da Prefeitura.

93.1 - O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de Compra, será o constante da Proposta de Preços apresentada neste Pregão, considerando os preços ofertados após a fase de lances verbais.

94. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

95. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

96. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

97. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

97.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

98. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

99. No interesse da Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

98.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias; e

98.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

100. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

101. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

101.1 - advertência;

101.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

101.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



102. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 102.1 - deixar de assinar o contrato;
- 102.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 102.3 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 102.4 - comportar-se de modo inidôneo;
- 102.5 - fazer declaração falsa;
- 102.6 - cometer fraude fiscal;
- 102.7 - falhar ou fraudar na execução do contrato.

103. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

104. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 100 a 103.

105. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

106. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

107. A rescisão do contrato poderá ser:

- 107.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 107.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS; ou
- 107.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

108. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 108.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

109. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



antes da data fixada para recebimento das propostas.

110. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

111. Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

112. A solicitação de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao pregoeiro, logo após ter sido protocolado no Produto de Protocolo e Expedição, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

113. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

114. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços do objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

115. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura, Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

116. A critério da Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, este Pregão poderá:

- 116.1 - ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 116.2 - ser revogado, a juízo da Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 116.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

117. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- 117.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- 117.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- 117.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



DOS ANEXOS

118. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;
 - ANEXO II - Projeto Básico/Orçamento Estimativo;
 - ANEXO III - Modelo de Planilha de Formação de Preços;
 - ANEXO IV à IX - Modelos de documentos exigidos nas Condições 30 e 58;
 - ANEXO X - Minuta do Contrato.

DO FORO

119. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Canaã dos Carajás - Pará, 08 de Abril de 2015

CLEUDENICE B. DE MACEDO
Pregoeira
Decreto n.762/2015



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERENCIA

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Amazonas, nº 569, Parque Shallon – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sr.^a Jacqueline de Moura, escrita no CPF nº: 778.710.651 – 49, Secretária Municipal de educação nomeada pela portaria 004/2013-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - “Regulamento do Pregão”, Decreto municipal nº. 686 de 05 de Agosto de 2013 - “Regulamento do Registro de Preços” e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fabricação e reforma de moveis de madeira, atendendo a demanda das Unidades de Ensino do Município de Canaã dos Carajás - PA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Solicita-se a contratação amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria realizar os serviços em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições na prestação dos serviços através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na realização dos mesmos, sendo necessária a contratação para prover a reforma de bancos e mesas para os mesmos terem uma vida útil maior e oferecerem melhor comodidade aos usuários, quanto aos armários tem por finalidade a fabricação para equipar os almoxarifados ou depósitos das unidades educacionais, sendo necessária a fabricação pela razão de que os mesmos possuem tamanhos especifico e ainda devido à qualidade da madeira a ser aplicada, pois serão moveis que receberam uma carga grande de peso.

3 - META FISICA

3.1. Viabilizar a reforma e fabricação de moveis para melhor atender os educandos e profissionais da Educação publica do município.

4 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. Os Serviços deverão ser realizados em local próprio da contratada, devendo a mesma arcar com as despesas de frete ou qualquer outra despesa referente aos serviços.

4.2. Os serviços provenientes deste registro de preços deverão ser realizados dentro do prazo de 60 dias, após solicitação do setor de compras da Secretaria Municipal de Educação.

5 – FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



5.1. Os serviços deverão ser realizados obedecendo estritamente as especificações constantes na planilha descritiva.

6 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para prestação dos serviços registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Fundo Municipal de Educação, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de Agosto de 2013 - “Regulamento do Registro de Preços”.

9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art 57 Inciso II da Lei 8666/93. E a execução do serviço será realizada sempre que for solicitado pela Secretaria de Educação.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

11.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

12.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 - DA GARANTIA

13.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar os resultados dos serviços que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

15 – PENALIDADES

15.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

16 – DO VALOR

16.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Educação para execução total dos serviços é de 226.826,50 (Duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

17 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Educação, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 15 (quinze) dias após a comprovação de execução dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, atestado de recebimento definitivo dos serviços e contra recibo.

18.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (CONT.)
PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE
1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALISAR COM DIMENSÕES DE 5CM X 1,5CM DE ESPESSURA Serviço de fabricação e instalação de alisar de madeira do tipo Angelim ou Jatobá, medindo 5CM x 1,5CM, o alisar devera ter os cantos externos boleados, fino acabamento para que cause ferimentos ao passar a mão, devera ser pintado com tinta apropriada para madeira e fixado nas paredes por meio de parafusos com bucha apropriados, que não cause rachaduras ao alisar.	3000	METRO
2	CONFECÇÃO DE ESTANTES FACE SIMPLES 04 PRATELEIRAS (2.05M X 1.02M X 0.40M) (AXLXP) Estantes face simples 04 prateleiras (2.05M x 1.02M x 0.40M) (AxLxP), transpassando 0.10M para os pés, Confeccionada toda em madeira de Lei (amarelão ou Jatobá), com as seguintes especificações mínimas: Especificações Gerais: Estante face simples para livros corpo medindo (2.05M de altura x 1.02M de largura x 0.40M de profundidade), constituída inteiramente em madeira de lei de no minimo 30MM, pintada na cor nogal terracota ou similar, tendo 4 prateleiras, em madeira de lei 30mm, com distanciamento de 0.45M uma da outra, formando 4 espaços utilizados como área de armazenagem com dimensões livre de (0.45M x 0.96M x 0.40M) A x C x P. Tampo superior em MADEIRA DE LEI: Medindo (1.02M x 0.40M), constituído inteiramente em MADEIRA DE LEI 30MM pintado em ambas as faces na cor nogal terracota ou similar. Laterais em MADEIRA DE LEI: Medindo (2.02M x 0.40M), constituído inteiramente em MADEIRA DE LEI 30MM pintada em ambas as faces na cor nogal terracota ou similar. Prateleiras em MADEIRA DE LEI: 4 prateleiras, cada uma medindo (0.96M x 0.40M) com espaçamento de 0.45M uma da outra, sendo a primeira colocada a 0.10M do piso, constituídas inteiramente em MADEIRA DE LEI 30MM pintada em ambas as faces na cor nogal terracota ou similar. Montagem: Tamos, laterais, e prateleiras internas fixa serão ligadas entre si com parafusos que não cause danos a madeira, as estantes deverão ser entregues montadas.	50	UNIDADE
3	CONFECÇÃO DE QUADRO MURAL Quadro de avisos, Para fixação em parede; com moldura em perfil de madeira de lei (amarelão ou jatobá); confeccionado em MDF de no mínimo 10 mm de espessura, revestido frontalmente com uma folha de cortiça de no mínimo 4mm para permitir a fixação de avisos com a utilização de alfinetes, acompanha kit de fixação (parafusos, buchas, etc.), medindo 2M x 1.20M.	120	SERVIÇO



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



4	<i>PINTURA DE MOVEIS EM GERAL</i> Pintura em verniz de moveis de madeira em geral, incluindo o lixamento da pintura antiga, preparo com camada impermeabilizante do tipo "selador" e aplicação de nova demão de tinta verniz.	200	SERVIÇO
5	<i>MANUTENÇÃO EM CONJUNTO REFEITÓRIO</i> Serviço de manutenção corretiva em conjunto composta por uma mesa de tampo em formica medindo 3M x 0,80M e dois bancos de tampo em formica de 3M x 0,30M, incluindo a troca total da estrutura, contemplando desmontagem, montagem, regulagens, raspagens, pinturas, envernizamentos e fornecimento de materiais, laminado, formica, folheados, ferragens.	40	SERVIÇO



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II - PROJETO BÁSICO SÍNTESE

A	OBJETIVO Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fabricação e reforma de moveis de madeira, atendendo a demanda das Unidades de Ensino do Município de Canaã dos Carajás - PA.
B	JUSTIFICATIVA Solicita-se a contratação amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria realizar os serviços em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições na prestação dos serviços através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na realização dos mesmos, sendo necessária a contratação para prover a reforma de bancos e mesas para os mesmos terem uma vida útil maior e oferecerem melhor comodidade aos usuários, quanto aos armários tem por finalidade a fabricação para equipar os almoxarifados ou depósitos das unidades educacionais, sendo necessária a fabricação pela razão de que os mesmos possuem tamanhos especifico e ainda devido à qualidade da madeira a ser aplicada, pois serão moveis que receberam uma carga grande de peso.
	META FÍSICA Viabilizar a reforma e fabricação de moveis para melhor atender os educandos e profissionais da Educação publica do município.
D	PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será a partir da assinatura do contrato ate 30 de Dezembro de 2015. PENALIDADES O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
E	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado, acompanhado da respectiva nota fiscal
F	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO. R\$ 226.826,50 (Duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) EMPREITADA: (x) Preço Global () Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (x) Global () Por lote () Por Item
G	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.
H	LOCAL DE EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – Pará.
I	RESPONSÁVEL PELO PROJETO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 12 a 14)

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes da Condição 12 a 14 do edital do Pregão /2015/FME-CPL.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO V



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.3-d)

Declaramos que _____ recebeu o edital/ato convocatório e os respectivos anexos do Pregão n. /2015/FME-CPL, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Canaã dos Carajás, em ____ de _____ de 2015.

CLEUDENICE B. DE MACEDO
Pregoeira

Observação: declaração emitida pelo pregoeira.



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(Condição 59, subitem 59.1-g)

....., firma prestadora de serviços, portadora
do CNPJ Nº, localizada na,
nº, na cidade de, estado do, DECLARA
para os devidos fins de direito que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VII

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1-e)

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.1-e, do edital do Pregão n.º /2015/FME-CPL que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VIII

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo lhe os poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão Presencial nº. 032/2015 – Processo Licitatório nº. 080/2015-FME-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

_____, de de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES:

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea “a” do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão nº /2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em de de 2015.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

*CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS
CARAJÁS E A EMPRESA*

.....

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal, inscrito no RG sob o nº e CPF inscrito sob nº, residente e domiciliado à em Canaã dos Carajás, Estado do Pará e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa,, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a), portador da Cédula de Identidade nº SSP/___ e CPF (MF) nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato de **Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fabricação e reforma de moveis de madeira, atendendo a demanda das Unidades de Ensino do Município de Canaã dos Carajás – PA**, conforme estabelecido no Edital pregão ____/2015 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº ____/2015/FME-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para **futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fabricação e reforma de moveis de madeira, atendendo a demanda das Unidades de Ensino do Município de Canaã dos Carajás – PA**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º ____/2015/FME-CPL e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE

2. A empresa deverá funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 8:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



1. O valor deste Contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa revendedora em Canaã dos Carajás, indicados proposta de preços apresentada no Pregão nº./2015/FME-CPL.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº...../2015/FME-CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será a partir da assinatura do contrato ate o ultimo dia do exercício em curso, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Municipal, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.3 - impedir que terceiros executem a prestação dos serviços objeto deste contrato;
 - 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
 - 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
 - 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
 - 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
 - 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a realização de novo serviço que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
 - 1.9 - denunciar a empresa prestadora dos serviços e produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1 - efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela PREFEITURA;
 - 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação de serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços objeto deste contrato;
 - 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço;
 - 1.6 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 1.7 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos serviços; e
 - 1.8 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a prestação dos serviços, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização da prestação dos serviços, o Chefe do Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação de serviços e atividades correlatas, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação de serviço caberá ao Chefe do Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário.
2. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará, nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº. ____/2015/FME-CPL.



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações de serviços, não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

- 1.1 - a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 2.1 - advertência;
- 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 - fizer declaração falsa;
- 3.5 - cometer fraude fiscal;
- 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 3.7 - deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. ____/2015, cuja realização decorre da autorização da Autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, constante do processo nº. ____/2015/FME-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em ____ de _____ de ____2015.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____ 2ª - NOME: _____